

**PROCESSO N° 72/2011
PREGÃO PRESENCIAL N°26/2011
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER E PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS ORIGINAIS, PARA VÁRIOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08/12/2011 as 09h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 08/12/2011 as 10h00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 08/12/2011 as 14h00min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ENDEREÇO: CORONEL MEZA N° 373

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital.

Maria de Lourdes Teixeira Gonçalves

Portaria 04/2010
Pregoeiro

mltgon@hotmail.com

PROCESSO Nº 72/2011
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2011

Município de Lavras do Sul
Secretaria Municipal de Educação, juntamente com outras secretarias e setores
Edital de Pregão Presencial nº 26/2011 – para Sistema de Registro de Preços.
Tipo de julgamento: menor preço por item
Processo nº 72/2011

Edital de pregão para Sistema de Registro de Preços para a prestação de serviços de recarga de cartuchos de tinta e cartuchos de tonner, para os diversos setores desta Prefeitura, bem como para possíveis aquisições de cartuchos novos, originais, de tinta e tonner.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às nove horas, do dia ____ do mês de março do ano de 2011, na sala do Setor de Compras e Licitações, localizada na Rua Cel. Meza, nº 373, centro, nesta cidade, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 04/2010, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, bem como documentos para credenciamento das empresas interessadas, objetivando Sistema de Registro de Preços para a prestação de serviços descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 4960 de 08 de outubro de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de RECARGA PARA CARTUCHOS DE TINTA E TONNER, bem como cartuchos de tinta e tonner novos, originais, para possíveis aquisições pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, a serem executados em regime de contrato, conforme especificações anexas deste edital.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2011
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2011
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou procurador, e deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Estes documentos devem ser apresentados fora dos envelopes, para fins de credenciamento.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) proposta financeira, mencionando o preço por item e o preço global da proposta financeira.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,10 (dez centavos).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

- 6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) contiverem opções de preços alternativos;
 - c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
 - e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.
- 6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVE-LOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades ;

b) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

Observação: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que compro-vem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA:

AC - DA

LIQUIDEZ CORRENTE = ILC = _____ = PESO: 0,3

PC

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \text{ILG} = \frac{\text{AC} - \text{DA} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{PESO: } 0,2$$

$$\text{GRAU DE IMOBILIZAÇÃO} = \text{IGI} = \frac{\text{AP}}{\text{PL} - \text{DA} + \text{REF}} = \text{PESO: } 0,1$$

$$\text{ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO} = \text{IEC} = \frac{\text{PC}}{\text{PL} - \text{DA} + \text{REF}} = \text{PESO: } 0,2$$

$$\text{ENDIVIDAMENTO GERAL} = \text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{PL} - \text{DA} + \text{REF}} = \text{PESO: } 0,2$$

ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA:

$$1) \text{ Capacidade de contratação: ICC} = \left(\frac{\text{K} * \text{PL}}{\text{MCE} + \text{PO}} \right) * (n) \text{ PESO: } \text{K} = 10$$

IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS:

AC = Ativo Circulante	K = fator de rotação anual do Patrimônio Líquido
DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo	MCE = Montante dos contratos a executar, apurados no quadro "D" do formulário RCL
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo	PO = Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante
AP = Ativo Permanente	n = Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação
PC = Passivo Circulante	
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo	
PL = Patrimônio Líquido	
REF = Resultados de Exercícios Futuros	

Notas:

- 1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
- 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa aos licitantes;
- 4) O índice da Capacidade de Contratação - ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame;
- 5) O valor de "k" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar direta-mente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93 .

10.4 No prazo de 05 (cinco) dias, a contar da celebração do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, numa das formas previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666-93, no valor correspondente a 10% (dez por cento) da contratação.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado por depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, ocorrendo no prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, o Assessor de Informática e pelo Secretário Municipal de Administração.

11.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

11.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

11.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

11.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Lavras do Sul, setor de Lavras do Sul, sito na Rua Cel. Meza, nº 373, ou pelos telefone/fax 55 3282 1267, no horário compreendido entre as oito e as quatorze horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

13.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

13.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6 As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas b, c e d, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

13.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por

conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

13.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14. Da Ata de Registro de Preços: após homologado o processo licitatório, será emitida a Ata de Registro de Preços, com o resultado final para consulta dos setores interessados, a qual deverá ser afixada no mural de avisos desta Prefeitura e no site oficial do Município, com extrato publicado na imprensa oficial do Município.

15. Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lavras do Sul, 28 de setembro de 2011.

Paulo Alcides Vidal de Souza
Prefeito Municipal

ANEXO I

Processo n° 72/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2011.

TERMO DE REFERÊNCIA

Local: Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Rua: coronel Meza 373 Centro.

1. Objeto:

O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para **Para contratação de serviços de recarga de cartuchos e toner para vários setores desta Prefeitura, para o ano de 2011.**

Dotação Orçamentária:

0479- 2.113- 18.541.0216 –	3.3.90.30.00.00.00.00.0001- Fundo Munic.do Meio Ambiente (FAMMA).
0063- 2.010- 04.122.0200-	3.3.90.30.00.00.00.00.0001- Setor de Sindicância
0063- 2.010- 04.122.0200-	3.3.90.30.00.00.00.00.0001- Setor de Patrimônio
0203- 2.039- 04.122.0206-	3.3.90.30.00.00.00.00.0001- Setor de Engenharia
0040- 2.007- 04.122.0200-	3.3.90.30.00.00.00.00.0001- Assessoria Jurídica
0327- 2.068- 12.361.0208-	3.3.90.30.00.00.00.00.1049- Secretaria de Educação (Salário Educação)
0023- 2.005- 04.122.0200-	3.3.90.30.00.00.00.00.0001- Chefia de Gabinete
0203- 2.039- 04.122.0206-	3.3.90.30.00.00.00.00.0001- Secretaria de Obras e Transportes
0162- 2.031- 08.244.0203-	3.3.90.30.00.00.00.00.1070- DAS (Programa Bolsa Família).
0086- 2.012- 04.122.0200-	3.3.90.30.00.00.00.00.0001- Sine/FGTAS
0031- 2.006- 04.124.0200-	3.3.90.30.00.00.00.00.0001- Controle Interno
0178- 2.036- 04.123.0200-	3.3.90.30.00.00.00.00.0001- Setor de Cadastro de Prod. Rurais (Exatoria)
0389- 2.082- 10.301.0213-	3.3.90.30.00.00.00.00.0040- Secretaria de Saúde
0405- 2.085- 10.301.0213-	3.3.90.30.00.00.00.00.4510- Secretaria de Saúde (PAB Fixo)
0414- 2.088- 10.305.0213-	3.3.90.30.00.00.00.00.4190- Secretaria de Saúde (Vigilância em Saúde)
0415- 2.088- 10.304.0213-	3.3.90.30.00.00.00.00.4760- Secretaria de Saúde (Vigilância em Saúde)
0465- 2.105- 20.606.0215-	3.3.90.30.00.00.00.00.0001- Secretaria do Meio Rural e Fom. Econômico
0063- 2.010- 04.122.0200-	3.3.90.30.00.00.00.00.0001- Secretaria de Administração
0178- 2.036- 04.123.0200-	3.3.90.30.00.00.00.00.0001- Contabilidade
0178- 2.036- 04.123.0200-	3.3.90.30.00.00.00.00.0001- Tesouraria

2. Da prestação do serviço:

2.1) Os serviços serão prestados, na medida em que houver necessidade, devendo o contratado atender à demanda dos diversos setores da Prefeitura e serão realizados conforme pedido, e serão recebidos pelo servidor responsável da fiscalização do contrato Senhor Assessor de Informática, atualmente o senhor Roberto Vieira, em até 24 horas, após aviso do respectivo empenho. O local para entrega dos serviços - objeto da presente Licitação será no prédio sede da Prefeitura ou nas diferentes Secretarias e setores, de acordo com a solicitação.

2.2 Especificações e Quantidades: (COM VALOR ESTIMADO MÉDIO CONFORME PESQUISA DE MERCADO)

**“LOTES 01 AO 30 AQUISIÇÃO E
LOTES 31 AO 48 RECARGA”.**

AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS NOVOS:

LOTE 01 - CARTUCHO PRETO Nº122 PARA IMPRESSORA HP DESKJET F2050 PRINT-SCAN-COPY.

N.º ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
ITEM 01	30 UNIDADES	MEIO AMBIENTE VALOR ESTIMADO R\$30,50
ITEM 02	10 UNIDADES	CONTROLE INTERNO VALOR ESTIMADO R\$30,50
TOTAL:	40	.X.X.X.X.

LOTE 02 - CARTUCHO COLORIDO Nº122XL PARA IMPRESSORA HP DESKJET F2050 PRINT-SCAN-COPY.

N.º ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
ITEM 01	30 UNIDADES	MEIO AMBIENTE VALOR ESTIMADO R\$49,95
ITEM 02	05 UNIDADES	CONTROLE INTERNO VALOR ESTIMADO R\$49,95
TOTAL:	35	.X.X.X.X.

LOTE 03 - CARTUCHO 60B, PARA IMPRESSORA HP-DESKJET F4480

N.º ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
ITEM 01	20 UNIDADES	SETOR DE SINDIC. VALOR ESTIMADO R\$80,00
TOTAL:	20	.X.X.X.X.

LOTE 04 - CARTUCHO COLORIDO, PARA IMPRESSORA HP PSC 13500 ALL-IN-ONE

N.º ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
ITEM 01	12 UNIDADES	ASSES. JURIDICA VALOR ESTIMADO R\$39,99
TOTAL:	12	.X.X.X.X.

LOTE 05 - CARTUCHO PRETO, PARA IMPRESSORA HP PSC 13500 ALL-IN-ONE

N.º ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
ITEM 01	12 UNIDADES	ASSES. JURIDICA VALOR ESTIMADO R\$39,99
TOTAL:	12	.X.X.X.X.

LOTE 06 - CARTUCHO Nº564 COR ROSA HP PHOTOSMART PLUS

N.º ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
ITEM 01	10 UNIDADES	SMEC VALOR ESTIMADO R\$40,00
TOTAL:	10	.X.X.X.X.

LOTE 07 - CARTUCHO Nº564 COR ZUL HP PHOTOSMART PLUS

N.º ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
ITEM 01	10 UNIDADES	SMEC VALOR ESTIMADO R\$40,00
TOTAL:	10	.X.X.X.X.

LOTE 08 - CARTUCHO Nº564 COR AMARELO HP PHOTOSMART PLUS

N.º ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
ITEM 01	10 UNIDADES	SMEC VALOR ESTIMADO R\$40,00
TOTAL:	10	.X.X.X.X.

LOTE 09 - CARTUCHO Nº564 COR PRETO HP PHOTOSMART PLUS

N.º ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
ITEM 01	20 UNIDADES	SMEC VALOR ESTIMADO R\$40,00
TOTAL:	20	.X.X.X.X.

LOTE 10 - CARTUCHO PRETO ORIGINAL HP 1315, MÍNIMO 19 ML A 27 ML.

N.º ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
ITEM 01	02 UNIDADES	OBRAS E TRANSP. VALOR ESTIMADO R\$60,00
TOTAL:	02	.X.X.X.X.

LOTE 11 - CARTUCHO COLORIDO ORIGINAL HP 1315, MÍNIMO 14 ML A 27 ML.

N.º ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
ITEM 01	01 UNIDADES	OBRAS E TRANSP. VALOR ESTIMADO R\$70,00
TOTAL:	01	.X.X.X.X.

LOTE 12 - CARTUCHO COLORIDO Nº 60

N.º ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
ITEM 01	06 UNIDADES	D.A.S. VALOR ESTIMADO R\$72,00
TOTAL:	06	.X.X.X.X.

LOTE 13 - CARTUCHO PRETO Nº 60

N.º ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
ITEM 01	10 UNIDADES	D.A.S. VALOR ESTIMADO R\$60,00
TOTAL:	10	.X.X.X.X.

LOTE 14 - CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL 92

N.º ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
ITEM 01	10 UNIDADES	D.A.S. VALOR ESTIMADO R\$60,00
TOTAL:	10	.X.X.X.X.

LOTE 15 - CARTUCHO COLORIDO PARA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL 93

N.º ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
ITEM 01	06 UNIDADES	D.A.S. VALOR ESTIMADO R\$66,00
TOTAL:	06	.X.X.X.X.

LOTE 16 – CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG SCX 4623F.

N.º ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
ITEM 01	05 UNIDADES	ENGENHARIA VALOR ESTIMADO R\$193,23
ITEM 02	05 UNIDADES	PATRIMÔNIO VALOR ESTIMADO R\$193,23
ITEM 03	02 UNIDADES	OBRAS E TRANSPORTES ESTIMADO R\$193,23
ITEM 04	03 UNIDADES	D.A.S.(BOLSA FAM. SMEC ESTIMADO R\$193,23
ITEM 05	04 UNIDADES	D.A.S.(BOLSA FAM. SAÚDE) ESTIMADO R\$193,23
ITEM 06	02 UNIDADES	SINE/FGTAS VALOR ESTIMADO R\$193,23
ITEM 07	06 UNIDADES	SAÚDE VALOR ESTIMADO R\$193,23
ITEM 08	10 UNIDADES	TESOURARIA VALOR ESTIMADO R\$193,23
TOTAL:	37	.X.X.X.X.

LOTE 17 – CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG SCX 4521F.

N.º ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
ITEM 01	12 UNIDADES	ASSES. JURÍDICA VALOR ESTIMADO R\$219,20
ITEM 02	05 UNIDADES	GAB. DO PREFEITO VALOR ESTIMADO R\$219,20
ITEM 03	06 UNIDADES	D.A.S. VALOR ESTIMADO R\$219,20
ITEM 04	05 UNIDADES	CADASTRO VALOR ESTIMADO R\$219,20
ITEM 05	02 UNIDADES	ADMINISTRAÇÃO VALOR ESTIMADO R\$219,20
ITEM 06	06 UNIDADES	CONTABILIDADE VALOR ESTIMADO R\$219,20
TOTAL:	36	.X.X.X.X.

LOTE 18 – FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX300.

N.º ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
ITEM 01	02 UNIDADES	SINE/FGTAS VALOR ESTIMADO R\$8,00
TOTAL:	02	.X.X.X.X.

LOTE 19 – CARTUCHO PRETO nº21 PARA IMPRESSORA HP DESKJET D1460

N.º ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
ITEM 01	07 UNIDADES	EXATORIA VALOR ESTIMADO R\$34,90
TOTAL:	07	.X.X.X.X.

LOTE 20 - CARTUCHO COLORIDO nº22 PARA IMPRESSORA HP DESKJET D1460

N.º ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
ITEM 01	03 UNIDADES	EXATORIA VALOR ESTIMADO R\$44,90
TOTAL:	03	.X.X.X.X.

LOTE 21 - CARTUCHO PARA IMPRESSORA LEXMARK E120

N.º ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
ITEM 01	06 UNIDADES	SAÚDE VALOR ESTIMADO R\$122,50
ITEM 02	08 UNIDADES	CONTABILIDADE VALOR ESTIMADO R\$122,50
TOTAL:	14	.X.X.X.X.

LOTE 22 – CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP LASER JET 3050

N.º ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
ITEM 01	03 UNIDADES	SAÚDE VALOR ESTIMADO R\$63,29
TOTAL:	03	.X.X.X.X.

LOTE 23 – CARTUCHO Nº27 PARA IMPRESSORA HP DESK JET 3535

N.º ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
ITEM 01	06 UNIDADES	SAÚDE VALOR ESTIMADO R\$54,49
TOTAL:	06	.X.X.X.X.

LOTE 24 – CARTUCHO Nº28 PARA IMPRESSORA HP DESK JET 3535

N.º ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
ITEM 01	02 UNIDADES	SAÚDE VALOR ESTIMADO R\$52,11
TOTAL:	02	.X.X.X.X.

LOTE 25 – CARTUCHO Nº21 PARA IMPRESSORA HP DESK JET D 2360

N.º ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
ITEM 01	06 UNIDADES	SAÚDE VALOR ESTIMADO R\$30,62
TOTAL:	06	.X.X.X.X.

LOTE 26 – CARTUCHO Nº22 PARA IMPRESSORA HP DESK JET D 2360

N.º ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
ITEM 01	04 UNIDADES	SAÚDE VALOR ESTIMADO R\$38,89
TOTAL:	04	.X.X.X.X.

LOTE 27 - CARTUCHO COLORIDO Nº 60

N.º ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
ITEM 01	03 UNIDADES	MEIO RURAL VALOR ESTIMADO R\$72,00
TOTAL:	03	.X.X.X.X.

LOTE 28 - CARTUCHO PRETO Nº 60

N.º ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
ITEM 01	03 UNIDADES	MEIO RURAL VALOR ESTIMADO R\$60,00
TOTAL:	03	.X.X.X.X.

LOTE 29 – CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA HP 840C

N.º ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
ITEM 01	10 UNIDADES	TESOURARIA VALOR ESTIMADO R\$60,00
TOTAL:	10	.X.X.X.X.

LOTE 30 – FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX890.

N.º ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
ITEM 01	02 UNIDADES	SINE/FGTAS VALOR ESTIMADO R\$11,50
ITEM 02	10 UNIDADES	CONTABILIDADE VALOR ESTIMADO R\$11,50
TOTAL:	12	.X.X.X.X.

SERVIÇO DE RECARGA PARA:**LOTE 31 -RECARGA DE CARTUCHO PRETO Nº122 PARA IMPRESSORA HP DESKJET F2050 PRINT-SCAN-COPY.**

N.º ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
ITEM 01	40 UNIDADES	MEIO AMIENTE VALOR ESTIMADO R\$15,00
ITEM 02	20 UNIDADES	CONTROLE INTERNO VALOR ESTIMADO R\$15,00
TOTAL:	60	.X.X.X.X.

LOTE 32- RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO Nº122XL PARA IMPRESSORA HP DESKJET F2050 PRINT-SCAN-COPY.

N.º ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
ITEM 01	40 UNIDADES	MEIO AMIENTE COTAÇÃO R\$15,00
ITEM 02	07 UNIDADES	CONTROLE INTERNO VALOR ESTIMADO R\$15,00
TOTAL:	47	.X.X.X.X.

LOTE 33 – RECARGA DE CARTUCHO 60B, PARA IMPRESSORA HP-DESKJET F4480

N.º ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
ITEM 01	80 UNIDADES	SETOR DE SINDIC. VALOR ESTIMADO R\$20,00
TOTAL:	80	.X.X.X.X.

LOTE 34- RECARGA DE CARTUCHO PRETO ORIGINAL HP 1315, MÍNIMO 19 ML A 27 ML.

N.º ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
ITEM 01	15 UNIDADES	OBRAS E TRANSP. VALOR ESTIMADO R\$15,00
TOTAL:	15	.X.X.X.X.

LOTE 35- RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO ORIGINAL HP 1315, MÍNIMO 14 ML A 27 ML.

N.º ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
ITEM 01	02 UNIDADES	OBRAS E TRANSP. VALOR ESTIMADO R\$20,00
TOTAL:	02	.X.X.X.X.

LOTE 36 – RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG SCX 4623F.

N.º ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
ITEM 01	20 UNIDADES	ENGENHARIA VALOR ESTIMADO R\$55,29
ITEM 02	20 UNIDADES	PATRIMÔNIO VALOR ESTIMADO R\$55,29
ITEM 03	70 UNIDADES	SMEC VALOR ESTIMADO R\$55,29
ITEM 04	10 UNIDADES	OBRAS E TRANSP. VALOR ESTIMADO R\$55,29
ITEM 05	05 UNIDADES	SINE/FGTAS VALOR ESTIMADO R\$55,29
ITEM 06	15 UNIDADES	SAÚDE VALOR ESTIMADO R\$55,29
ITEM 07	10 UNIDADES	TESOURARIA VALOR ESTIMADO R\$55,29
TOTAL:	150	.X.X.X.X.

LOTE 37 – RECARGA DE CARTUCHO PRETO nº21 PARA IMPRESSORA HP DESKJET D1460.

N.º ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
ITEM 01	15 UNIDADES	EXATORIA VALOR ESTIMADO R\$19,00
TOTAL:	15	.X.X.X.X.

LOTE 38- RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO nº22 PARA IMPRESSORA HP DESKJET D1460

N.º ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
ITEM 01	05 UNIDADES	EXATORIA VALOR ESTIMADO R\$26,00
TOTAL:	05	.X.X.X.X.

LOTE 39 - RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA LEXMARK E 120.

N.º ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
ITEM 01	15 UNIDADES	SAÚDE VALOR ESTIMADO R\$59,00
ITEM 02	08 UNIDADES	CONTABILIDADE VALOR ESTIMADO R\$59,00
TOTAL:	23	.X.X.X.X.

LOTE 40 – RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP LASER JET 3050

N.º ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
ITEM 01	05 UNIDADES	SAÚDE VALOR ESTIMADO R\$48,00
TOTAL:	05	.X.X.X.X.

LOTE 41 – RECARGA DE CARTUCHO Nº27 PARA IMPRESSORA HP DESK JET 3535.

N.º ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
ITEM 01	10 UNIDADES	SAÚDE VALOR ESTIMADO R\$23,00
TOTAL:	10	.X.X.X.X.

LOTE 42 – RECARGA DE CARTUCHO Nº28 PARA IMPRESSORA HP DESK JET 3535.

N.º ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
ITEM 01	06 UNIDADES	SAÚDE VALOR ESTIMADO R\$23,00
TOTAL:	06	.X.X.X.X.

LOTE 43 – RECARGA DE CARTUCHO Nº21 PARA IMPRESSORA HP DESK JET D 2360.

N.º ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
ITEM 01	10 UNIDADES	SAÚDE VALOR ESTIMADO R\$23,00
TOTAL:	10	.X.X.X.X.

LOTE 44 – RECARGA DE CARTUCHO Nº22 PARA IMPRESSORA HP DESK JET D 2360.

N.º ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
ITEM 01	06 UNIDADES	SAÚDE VALOR ESTIMADO R\$23,00
TOTAL:	06	.X.X.X.X.

LOTE 45 - RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO Nº 60.

N.º ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
ITEM 01	10 UNIDADES	MEIO RURAL VALOR ESTIMADO R\$20,00
TOTAL:	10	.X.X.X.X.

LOTE 46 - RECARGA DE CARTUCHO PRETO Nº 60.

N.º ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
ITEM 01	10 UNIDADES	MEIO RURAL VALOR ESTIMADO R\$20,00
TOTAL:	10	.X.X.X.X.

LOTE 47 – RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG SCX 4521F.

N.º ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
ITEM 01	10 UNIDADES	CADASTRO VALOR ESTIMADO R\$76,66
ITEM 02	20 UNIDADES	ADMINISTRAÇÃO R\$76,66
ITEM 03	10 UNIDADES	CONTABILIDADE R\$76,66
TOTAL:	40	.X.X.X.X.

LOTE 48 – RECARGA DE CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA HP 840C.

N.º ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
ITEM 01	10 UNIDADES	TESOURARIA VALOR ESTIMADO R\$20,00
TOTAL:	10	.X.X.X.X.

3. Do fornecimento: os cartuchos novos, necessários para o desenvolvimento das atividades dos diferentes setores serão solicitados pelo responsável, mediante cópia do respectivo empenho e a empresa terá 05 dias para a entrega.

4. Do pagamento: os pagamentos serão realizados até cinco dias úteis após o fornecimento, com o devido recebimento do setor solicitante, por assinatura do responsável pelo pedido.

PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2011.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa, através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF..... Sócio-Gerente **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Processo n° 72/2011**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2011**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul,.....de2011.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2011.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa A empresa, através de seu representante legal, Sr.(a), CPF, Sócio-Gerente, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Processo n° 72/2011**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2011**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, de de 2011.

ANEXO IV

C R E D E N C I A L

A EMPRESA Linamar Alban - ME, através de seu representante legal, Sr.(a) Nereu Mozzomo, CPF 452.247.570-53, através desta, credenciar a pessoa abaixo qualificada, concedendo-lhe todos os poderes necessários para representar-lhe perante PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL no **Pregão Presencial nº 26/2011, Processo nº 72/2011.**

Nome:

CPF:

RG:

Lavras do Sul,..... dede 2011.

ANEXO V

ATA REGISTRO DE PREÇOS

Processo 72/2011

PREGÃO PRESENCIAL 26/2011

Aos dias do mês de setembro de 2011, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresarepresentada pelo seu representante legal, senhor , RG , CPF com sede na rua , nº , Bairro , em /RS, , simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, e homologada às fls. , referente ao Processo 72/2011 - **Pregão Presencial nº 26/2011** Para **REGISTRO DE PREÇOS** para possíveis aquisições de cartuchos de tinta e toner e prestação de serviços de recarga de cartuchos de tinta e tonner, para atender as necessidades das Secretarias requisitantes, em Conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal nº 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços visando possíveis aquisições de cartuchos de tinta e tonner e serviços de recarga para cartuchos de tinta e tonner para impressoras **destinado à manutenção das atividades dos mais diversos setores desta Prefeitura**, conforme descrição, marcas e preços constantes do Termo de Referência do **Processo 72/2011 Pregão Presencial n.º 26/2011, de acordo com o relatório emitido pela Sistema Pregão on line Barrisul designado como "Resultado por CNPJ", anexo integrante da presente Ata.**

CLÁUSULA II - DO PREÇO.

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.

2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do

mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.

7. Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Secretaria Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de LAVRAS DO SUL.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até o 5º dia do mês subsequente após o recebimento da Nota/Fatura.

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente "pro rata die" desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros

meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.686/2007.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelas Secretarias do Município.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. O objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria Competente, onde deve ser efetuada a entrega ou por servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado.

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela Secretaria Competente.

3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 7 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados no instrumento contratual.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em

assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

2.1 MULTA

2.1.1 por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

2.1.2 em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

2.1.3 transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15%(quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

2.1.4 a penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

2.1.5 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

3. A ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 2.1.2 e 2.1.3 desta Cláusula, além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

3.1 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

3.2 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato;

3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N° 4.686//2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários das Secretarias requisitantes.

2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital Pregão Presencial 09/2010 para Registro de Preços e a proposta da empresas conforme tabela abaixo, classificada em 1º lugar, nos **LOTES** da licitação, conforme resultado por CNPJ, emitido pelo sistema Banrisul.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

LAVRAS DO SUL, 28 de setembro de 2011.

Paulo Alcides Vidal de Souza
Prefeito Municipal

